



INSTITUTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE TUPÃ
MUSEU DE ARTE SACRA FRANCISCANO

MUSEU DE ARTE SACRA FRANCISCANO REGIMENTO INTERNO

CNPJ: 52 415 485/0001-88
Rua Iporans, 1253 - Tupã/SP - cep: 17601-170
e-mail: museufranciscano@terra.com.br - celular - 14 9 9787 4010



INSTITUTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE TUPÃ
MUSEU DE ARTE SACRA FRANCISCANO

REGIMENTO INTERNO DO MUSEU DE ARTE SACRA FRANCISCANO

CAPÍTULO I DA NATUREZA, MISSÃO E COMPETÊNCIAS

Art.1º O Instituto Cultural e Artístico de Tupã - Museu de Arte Sacra Franciscano, criado pela ata de assembleia geral de fundação, eleição e posse dos membros da diretoria e conselho fiscal, Nº de registro 3.989, uma Unidade Museológica, de acordo com a Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009, será regido pelo presente Regimento Interno.

Art. 2º O Instituto Cultural e Artístico de Tupã – Museu de Arte Sacra Franciscano, Tem por objetivo social: a promoção da cultura sacra artística, com a finalidade de contribuir para a preservação, conservação do patrimônio histórico cultural e artístico e para o incentivo a arte, visando o desenvolvimento e aprimoramento social e profissional de jovens, adultos e idosos é regido pela legislação brasileira que trata da preservação dos bens culturais especialmente o estatuto de museus lei 11.904 de 14 de janeiro de 2009.

Art. 3º O Instituto Cultural e Artístico de Tupã – Museu de Arte Sacra Franciscano tem as seguintes competências:

- I. administrar os bens e recursos sob sua guarda e responsabilidade;
- II. promover, apoiar e desenvolver em seus vários desdobramentos, manifestações, culturais, artística, literária por meio de treinamento técnico desenvolvendo encontros literários, saraus, oficinas, concurso, estudos, pesquisas, cursos, palestras, gincanas, premiações, shows, peças de teatro, exposições locais e itinerantes, e amostra de artes
- III. Desenvolver e apoiar programas de defesa e conservação do patrimônio histórico, artístico e cultural;
- IV. Executar, contratar ou apoiar programas, projetos e ações no âmbito de seu campo de atuação;
- V. As atividades que forem desempenhadas pelo museu serão ofertadas aos seus beneficiários e público em geral, de forma inteiramente gratuita;
- VI. No desenvolvimento de suas atividades o instituto observará os princípios da legalidade e impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e não fará quaisquer discriminações de raça, cor, sexo ou religião;
- VII. Implementar programas de treinamento e aprimoramento a seus colaboradores;
- VIII. Realizar a contagem regular de público diária para arquivamento com o intuito de pesquisas futuras;

CNPJ: 52 415 485/0001-88

Rua Iporans, 1253 - Tupã/SP - cep: 17601-170

e-mail: museufranciscano@terra.com.br - celular - 14 9 9787 4010



INSTITUTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE TUPÃ
MUSEU DE ARTE SACRA FRANCISCANO

- IX. manter as informações atualizadas junto ao Cadastro Nacional de Museus e o Registro de Museus;
- X. Celebrar parcerias, contratos e convênios que se façam necessários, com entes públicos e privados, para a materialização de seu objeto social, e praticar quaisquer outros atos e atividades lícitas para conservação do seu objeto social, mesmo que não estejam previstos neste estatuto social, desde que previamente aprovados pela diretoria e ratificados pela assembleia geral;
- XI. realizar exposições temporárias ou itinerantes, difundindo seu acervo e outras coleções;
- XII. manter os inventários dos bens atualizados.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º O Instituto Cultural e Artístico de Tupã – Museu de Arte Sacra Franciscano, tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Diretoria

- A- Presidente
- B- Vice Presidente
- C- Secretário Geral
- D- Diretor Geral
- E- Tesoureiro Geral

a diretoria é formada por 05 (cinco) membros, associados e compete a diretoria á pratica dos atos assinalados e respeitadas as diretrizes do presente estatuto.

II – Conselho Fiscal

O órgão fiscalizador da gestão financeira e da diretoria, será composta por 3 (três) associados regularmente eleitos em assembleia geral

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

- I. autorizar a cessão temporária de instalações e equipamentos do Museu de Arte Sacra Franciscano, sempre que julgar necessário, respeitando as normatizações e procedimentos legais;
- II. orientar a atualização dos instrumentos de controle e cadastros nacionais sobre o acervo musealizado conforme periodicidade estabelecida na legislação;

CNPJ: 52 415 485/0001-88

Rua Iporans, 1253 - Tupã/SP - cep: 17601-170

e-mail: museufranciscano@terra.com.br - celular - 14 9 9787 4010



INSTITUTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE TUPÃ
MUSEU DE ARTE SACRA FRANCISCANO

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 5 O Instituto Cultural e Artístico de Tupã – Museu de Arte Sacra Franciscano, poderá instituir Grupos de Trabalho e Comissões Especiais, em caráter permanente ou transitório, para fins de estudos ou execução de atividades específicas de interesse do museu.

Art. 6 De acordo com a Lei nº 11.904/2009 o Plano Museológico é a ferramenta básica de planejamento estratégico do museu e deverá ser revisto, pelo menos, a cada cinco anos.

Art. 7 Os casos omissos e as dúvidas sobre a aplicação do presente Regimento Interno serão solucionados pela Direção do Instituto Cultural e Artístico de Tupã – Museu de Arte Sacra Franciscano;

Art. 8 O presente Regimento Interno entra em vigor na data da sua publicação.

Tupã, 04 de Outubro de 2023



CLOVIS MANOEL
Presidente do Museu